



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS BELO JARDIM**

**EDITAL N.º 004/2022/CAMPUS BELO JARDIM  
DE 19 DE MAIO DE 2022**

**ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE  
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BELO JARDIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 846/GR, de 20 de agosto de 2020 e considerando o processo SEI n.º **23297.009423/2022-79**, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeada pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a Resolução CONSUP n. 13, de 1º de março de 2018, torna público o edital de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - *Campus* Belo Jardim, abre inscrições para docentes participarem do processo de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**2. OBJETIVOS**

**2.1.**Estabelecer condições para a participação coletiva no processo de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**3. CRITÉRIOS**

**3.1.** Será considerado o disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução n.º 13/2018 – CONSUP, que versa sobre as normas para a concessão, alteração e fixação de regime de trabalho dos docentes do IFPE, a seguir transcritos:

Art. 6º Poderá ser concedida a alteração do regime de trabalho – de vinte horas ou quarenta horas para dedicação exclusiva – desde que atendidas as condições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único – as concessões de alteração de regime de trabalho de vinte horas para quarenta horas, por serem temporárias, consoante disposto no art. 3º, I e II, não estarão sujeitas ao que preceitua o art.4º da presente resolução.

Art. 7º Se o número de vagas disponibilizadas no edital, pelo *Campus* Belo Jardim, for menor que o número de solicitações, deverão ser observadas as pontuações por diretrizes a seguir:

DIRETRIZ	TIPO DE ATIVIDADES PREVISTAS	MÁXIMO
I. Titulação	Especialização <i>lato sensu</i> - 5 pontos Mestrado – 10 pontos Doutorado – 20 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa)
II. Pesquisa e Inovação	Coordenação ou Colaboração em Projeto de Pesquisa ou Inovação; Orientação em Projeto de Pesquisa ou Inovação; Propriedade Intelectual; Publicação Científica. <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
III. Extensão	Coordenação ou Colaboração em Projeto de Extensão; Orientação em Projeto de Extensão; Ministração de Curso de Extensão sem recebimento de valores (a exemplo de bolsas). <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
IV. Ensino	Carga horária (CH) de aulas ministradas por semestre letivo. <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos 0,1 ponto (Docente 40h) ou 0,2 pontos (Docente 20h) x CH por semestre letivo
V. Atividades Acadêmicas	Participação em Conselho de Classe de Curso Técnico, nos termos da Organização Acadêmica; Participação em Colegiado de Curso Superior; Participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE); Orientação em programas de monitoria; Participação de Elaboração ou Reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos. <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
VI. Atividades Administrativas	Participação em Comissões de Sindicância e/ou PAD; Atuação em Fiscalização de Contratos (Titular ou Substituto); Exercício de Função Administrativa não-gratificada; Participação em Colegiados Institucionais (CONSUP, CEPE,	10 pontos (02 pontos por atividade comprovada)

	Comissão de Ética e CPPD); Representação Institucional em Colegiados Externos à Instituição. <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	
VII. Exercício de Cargos de Gestão	Exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG), ou Função Comissionada de Curso (FCC). <b>OBS: Nos últimos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</b>	10 pontos (02 pontos por semestre letivo)
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

Parágrafo único – após a atualização das pontuações por diretriz, em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a seguinte ordem:

- I- Estar em efetivo exercício no quadro de docente do IFPE, no regime de 40 horas sem dedicação exclusiva, em data anterior a 01/03/2013, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP;
- II- Ter mais tempo de efetivo exercício no quadro de docente do *campus* lotação, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 –CONSUP;
- III- Ter mais tempo de efetivo exercício no quadro de docente do IFPE, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 –CONSUP;
- IV- Ter maior idade, observado o disposto no art.2º,§1º, da Resolução nº13/2018– CONSUP;

#### 4. REQUISITOS

**4.1.** Este edital é direcionado, exclusivamente, aos docentes do *campus* Belo Jardim que atendam ao disposto no art. 2º da Resolução nº 13/2018 –CONSUP:

Art. 2º a alteração do regime de trabalho de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais para o regime de dedicação exclusiva poderá ser concedida, a pedido do servidor, quando houver:

I – Necessidade comprovada de atendimento a demanda de aulas no eixo profissional para o qual o docente foi nomeado, comprovada pela Diretoria de Ensino do *Campus* e atestada pela Pró-Reitoria de Ensino, considerando o Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV).

II – Necessidade institucional de desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão, inovação e gestão institucional, ou ainda, para execução de projetos especiais, comprovadas pelas instâncias ligadas e essas atividades ou projetos.

§ 1º Os docentes que estejam a até 5 (cinco) anos de adquirir o direito à aposentadoria, voluntária ou compulsória, não terão direito a alteração do regime de trabalho para dedicação exclusiva.

§ 2º Na hipótese de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos, as solicitações de alteração de regime só serão aceitas no decurso de prazo igual ao de afastamento concedido.

#### 5. DAS VAGAS

**5.1.** Será disponibilizado pelo Campus Belo Jardim, o valor de 1,47 (um vírgula quarenta e sete) pontos do Bancode Professores Equivalentes (BPEq) do Instituto Federal de Pernambuco.

Regime Atual	Regime Pleiteado	Cota BPEq	Total Cota BPEq	Quantidade de vagas
40 h	DE	0,56	0,56	1
20 h	DE	0,91	0,91	1

**5.2.** Em caso de saldo do valor disponibilizado para o *Campus* Belo Jardim, após a homologação do resultado final, esse retornará para o Banco de Professores Equivalentes (BPEq) do Instituto Federal de Pernambuco.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

O docente deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição determinado no cronograma constante no item 7 deste Edital, através da abertura de processo no Sistema SEI. O referido processo deve ser aberto com o tipo **12.014 Gestão de Pessoas - Jornada de trabalho**, devem ser anexados os seguintes documentos externos digitalizados, conforme a ordem disposta no item 6.1, e encaminhados às unidades CPPD/CBLJ e CGPE/CBLJ.

### **6.1.** Documentos necessários para inscrição:

- a) Requerimento padrão - Anexo I;
- b) Termo de responsabilidade (Conforme - Portaria Normativa nº 2/2011/SRH/MPOG), seguindo modelo do Anexo II;
- c) Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, conforme Anexo III;
- d) Termo de Compromisso (Regime de Dedicção Exclusiva), conforme Anexo IV;
- e) Projeto/Proposta de Trabalho de docente que justifique a solicitação de alteração do regime de trabalho, devidamente atestada pelas instâncias mencionadas no art. 2º, I e II, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP e ratificada pela Direção-Geral do *Campus* Belo Jardim em arquivo único com formato *pdf*, conforme Anexo V;
- f) Documentações previstas nas Diretrizes listadas no art. 7º da Resolução Nº 13/2018 –CONSUP em arquivo único com formato *pdf*, conforme Anexo VI.

**6.2.** As inscrições devem ser realizadas no período de 23 de maio a 06 de junho de 2022.

**6.3.** Após o ato de inscrição, o candidato não poderá apresentar documentos complementares e não será aceita a abertura de novo processo, mesmo estando no período de inscrição;

**6.4.** Caso a comissão responsável pela execução do presente edital julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

## **7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODOS</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>19/05/2022</b>
<b>Inscrições</b>	<b>23/05 a 06/06/2022</b>
<b>Período de Análise Documental</b>	<b>07 a 12/05/2022</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>14/06/2022</b>
<b>Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar</b>	<b>15/06/2022</b>
<b>Análise dos Recursos</b>	<b>16 e 17/06/2022</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>20/06/2022</b>

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Belo Jardim e, após análise, o resultado será encaminhado a Direção Geral do *Campus* Belo Jardim para homologação.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome dos Docentes.

9.2. Os recursos deverão ser direcionados através de correio eletrônico direcionado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Belo Jardim ([cppd@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:cppd@belojardim.ifpe.edu.br)) no prazo indicado no item 7 deste Edital.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Esse certame é dedicado exclusivamente para o docente lotado no Campus Belo Jardim.

10.2 A classificação dentro do número de vagas ofertadas, representa uma expectativa de direito de modificação do regime de trabalho, podendo a administração adotar ou não, em decorrência de limitações orçamentárias ou outro justo motivo devidamente externado, observados os princípios que regem a Administração Pública.

10.3 O docente classificado e/ou aprovado não fará jus a nenhuma indenização ou benefício financeiro correspondente ao período anterior ao certame.

10.4 O resultado deste Edital terá a validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, sem prorrogações.

10.1 A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os Docentes não poderão alegar desconhecimento.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Belo Jardim, após consulta à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do respectivo Campus.

Belo Jardim, 19 de maio de 2022.

**JOÃO SAMARONE ALVES DE LIMA**  
**DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO – IFPE CAMPUS BELO JARDIM**  
**Portaria nº 846/GR de 20/08/2020**

## ANEXO I

	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BELO JARDIM COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	PROCESSO Nº _____
--	---	-------------------

### REQUERIMENTO PADRÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome: \_\_\_\_\_ SIAPE nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo:      masculino feminino  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Classe/Nível: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

#### 2. VEM REQUERER

<i>Ao Reitor do IFPE</i>	<i>Ao Diretor Geral do Campus Ipojuca</i>	<i>Ao Coordenador de Gestão de Pessoas do Campus Ipojuca</i>
Aposentadoria	Adicional de Periculosidade / Insalubridade	Alteração cadastral
Exoneração	Licença para tratar de interesses particulares	Auxílio Natalidade / Creche
Pensão Vitalícia/ Temporária ou Alimentícia	Modificação de Regime de Trabalho	Averbação por Tempo de Serviço
Remoção Externa	Incentivo à Qualificação / Retribuição por Titulação	Certidão / Declaração
Redistribuição	Progressão por Capacitação	Certidão por Tempo de Serviço
Revisão de Aposentadoria	Remoção Interna	Contagem de Tempo de Serviço
Outros:	Outros:	Outros:

#### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Em caso de Pensão ou Auxílio-Funeral anotar nome do servidor, SIAPE, Órgão de origem, Cargo e Qualidade do requerente (Viúvo(a), Filho(a) ou outra))

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 4. ANEXOS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Belo Jardim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### COMPROVANTE DE REQUERIMENTO

Processo nº: 23296. \_\_\_\_\_ .20\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Interessado: \_\_\_\_\_  
Assunto: \_\_\_\_\_

**LISTA DE ANEXOS POR ASSUNTO:**

**APOSENTADORIA** – RG e CPF do requerente (originais e cópias), Certidões de Casamento e Nascimento dos Filhos, Certidão de Tempo de Serviço do INSS, Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, Cópia do último Contracheque, Declarações da Instituição Bancária informando o número da conta corrente individual, de Acumulação de Cargos, de Bens, de Dependentes, de Não-Débito ao Erário e de Não possuir outra aposentadoria (ou discriminar as que já possui).

**AUXÍLIO-FUNERAL** - RG e CPF do requerente, Certidão de óbito do servidor, Comprovante de Pagamento do Funeral (Nota Fiscal) em nome do Requerente.

**AUXÍLIO-NATALIDADE ou CRECHE** – Certidão de Nascimento dos Filhos/ Declaração de Dependentes.

**AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO** – Certidão de tempo de serviço do INSS, Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO / RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** – Diploma ou Certificado (apenas em caso de Pós-Graduação *lato sensu*).

**LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** – Anuência da chefia imediata.

**MODIFICAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO** – Anuência da chefia imediata e Declaração de Acumulação de Cargos.

**PENSÃO ALIMENTÍCIA** – RG e CPF do requerente, Número da Conta corrente, agência e Banco (do requerente).

**PENSÃO VITALÍCIA ou TEMPORÁRIA** – RG e CPF do requerente e do Instituidor da pensão, Certidões de Casamento e Nascimento dos Filhos, Certidão de Óbito do servidor (quando Vitalícia), Cópia do último contracheque, Declaração de Instituição Bancária informando o número da conta corrente individual, Declaração de Não possuir outra pensão (ou discriminar as que já possui).

**REVISÃO DE APOSENTADORIA** – Cópia do Ato de Aposentadoria e Fundamento Legal que justifica a revisão.

**PARECER DA CHEFIA IMEDIATA**

Belo Jardim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE Portaria Normativa nº 2/2011/SRH/MPOG

Nome: _____	
Matrícula SIAPE: _____	CPF.: _____
Cargo: _____	Campus: _____
Situação Funcional: ( ) ativo ( ) aposentado ( ) pensionista	
( ) Não possui outro vínculo público	
( ) Possuo vínculo no órgão: _____ do Poder Executivo Federal	
( ) Possuo vínculo no órgão: _____ . Admitido em _____ / _____ / _____ e responsabilizo-me, nos termos do inciso III, do art. 116, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a fornecer comprovante (s) de rendimentos (contracheque) nos prazos e períodos previstos nos incisos I a III do art. 1º da Portaria Normativa nº 02 de 08 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2011 e em todas as ocasiões em que for solicitado.	
Ipojuca-PE, _____ / _____ / 2022.	
_____ Assinatura do servidor ou beneficiário de pensão	

Art. 1º Os servidores, ativos e aposentados, incluídos os agentes políticos, e os empregados públicos dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nomeados para o exercício de cargo efetivo, cargo em comissão ou função comissionada em órgãos e entidades integrantes do SIPEC, deverão fornecer à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade onde se dará o exercício, comprovante(s) de rendimentos (contracheque) recebido(s) de outros entes da Federação:

I - no ato da posse;

II - semestralmente, nos meses de abril e outubro; e

III - sempre que houver alteração no valor da remuneração.

§1º Aplica-se o disposto no caput aos empregados das empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, e que recebam recursos da União, dos Estados, dos Municípios, ou do Distrito Federal, para fins de pagamento de despesas com pessoal ou custeio em geral.

§2º Aplica-se o disposto no caput aos beneficiários de pensão vinculados à União, aos Estados, aos Municípios, e ao Distrito Federal, quando da habilitação da pensão.

§3º No caso de acumulação de cargos, empregos públicos, pensões ou funções, o servidor, o empregado e o beneficiário de pensão fornecerão os comprovantes de rendimentos (contracheque) de todos os vínculos.

§4º O disposto no caput não se aplica aos servidores ativos e aposentados e aos empregados públicos oriundos de órgãos ou entidades que integram a base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Art.4º Para efeito de cumprimento do disposto nesta Portaria Normativa, o servidor deverá assinar termo de responsabilidade na forma do Anexo, comprometendo-se a fornecer o(s) comprovante(s) de rendimentos (contracheque) nos prazos e períodos previstos nos incisos I a III, do art. 1º, e em todas as ocasiões em que for solicitado.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput ao beneficiário de pensão.

**ANEXO III**

**Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada para  
Docente em Regime de Dedicção Exclusiva - Professor do Ensino  
Básico Técnico e Tecnológico**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro**, junto ao **Instituto  
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**, ao ocupar o cargo de Docente, em Regime de  
Dedicção Exclusiva, não exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, para fins de cumprimento do  
disposto no artigo 20, § 2º da Lei 12.772/2012.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira  
responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

*LEI 12.772/2012:*

*“Art. 20. O Professor das IFEs, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de  
Magistério Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:*

*I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às  
atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;*

*§ 2º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do  
exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas nesta  
Lei.”*

Belo Jardim-PE, \_\_\_/\_\_\_/ 2022

---

Assinatura do(a) Servidor

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO (REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

Pelo presente Eu \_\_\_\_\_,

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_, professor de ensino Básico,  
Técnico e Tecnológico, Classe \_\_\_\_\_,

Nível \_\_\_\_\_, do  
Quadro de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de  
Pernambuco, lotado no *campus* \_\_\_\_\_, subordinado à coordenação

de \_\_\_\_\_, declaro conhecer as exigências legais inerentes ao regime de  
Dedicação Exclusiva, bem como suas respectivas penalidades pelo não cumprimento, incluindo  
a impossibilidade de acumulação com outros cargos, e a possibilidade de ressarcimento ao  
erário dos valores percebidos quando em condição ilícita de acumulação, embasada  
especialmente pelo inciso I e parágrafos 2º e 4º do artigo 20, e pelos artigos 21 e 22 da Lei nº  
12.772/2012, não exercer a partir da vigência da alteração para Dedicação Exclusiva, nenhuma  
atividade que me impeça de assumir o referido regime de trabalho (DE) neste Instituto.  
Outrossim, **COMPROMETO-ME** a cumprir a aludida legislação, bem como informar ao IFPE  
se, a qualquer tempo, passar a exercer outra atividade remunerada que possa ser impeditiva da  
minha manutenção no regime de trabalho pleiteado.

Declaro ainda, ter conhecimento, inclusive com recebimento de cópia, do conteúdo relacionado  
à seguinte normativa/jurisprudência abaixo:

- Nota Técnica nº 141/2010/COGES/DENOP/SRH/MP (especialmente os itens 5 e 7) Acórdão TCU
- nº 1.832/2004 Plenário (especialmente os itens 9.2.1 e 9.2.2)

Belo Jardim-PE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Professor(a)

## ANEXO V

### COMO ELABORAR UM PLANO DE ATIVIDADES PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

O Projeto de D.E. é uma pequena amostra do que o docente pretende realizar junto ao IFPE.

Exs.: Núcleo de pesquisa com os alunos, Montagem e manutenção de oficinas e laboratórios, Criação de laboratório, Cursos de capacitação e atualização para servidores, etc.

#### **Aspectos importantes:**

Duas coisas serão muito importantes na avaliação do seu Plano de Atividades: se é de interesse da Instituição e se existe viabilidade. Se houver previsão de gasto, o professor deve identificar a fonte do orçamento e a anuência do responsável pela mesma.

Escreva em até cinco páginas em folhas A4, fonte Times New Roman 12, digitado em espaço 1,5.

#### **Divida o seu texto nestes subtítulos**

##### **1. Justificativa.**

Faça uma breve introdução sobre o porquê do seu projeto de trabalho e a sua importância para o IFPE e seu *campus*.

##### **2. Objetivos** a serem alcançados.

Quais são os objetivos pretendidos com o trabalho.

##### **3. Metodologia** usada.

##### **4. Resultado** esperados

Explicita qual será a sua utilidade, a quem deverá importar os resultados, o que se espera, enfim, com a elaboração do seu trabalho.

##### **5. Cronograma** das atividades/ações

##### **6. Bibliografia** (se houver)

##### **7. Parecer do Coordenador de área, do Diretor de Ensino e da Direção Geral** (em papel timbrado do *campus*)

Date e assine seu Plano de Atividades.

Tanto o professor quanto o Coordenador de área e o Diretor de Ensino deverão **rubricar** todas as páginas do Projeto.

**MODELO DA CAPA DO PLANO DE ATIVIDADES**

INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

**CAMPUS BELO JARDIM**

**PLANO DE ATIVIDADES PROJETO DE DEDIÇÃO EXCLUSIVA**

**TÍTULO (tema)**

Nome

## ANEXO VI

### MODELO DE PARECER DA COORDENAÇÃO, DIREÇÃO DE ENSINO E DIREÇÃO GERAL

#### PARECER DA [COORDENAÇÃO DE ...]

**Assunto:** Mudança de regime de trabalho para Dedicção Exclusiva

Trata-se de solicitação de mudança de regime de trabalho de [nome do professor], para a qual foi apresentado projeto de Dedicção Exclusiva intitulado: “[título do projeto]”.

O projeto prevê [breve resumo do projeto].

Na análise desta coordenação o projeto apresenta interesse institucional ao contribuir para [justificativa de por que o projeto é de interesse institucional], estando de acordo com as diretrizes da instituição e tendo relevância para o *campus*.

Considerando a análise realizada, esta coordenação emite **PARECER FAVORÁVEL** ao pedido do professor.

Belo Jardim-PE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo do Coordenado





